

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº 002AuA2021

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Autorização Ambiental ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: 136259/2020	Parecer Técnico: PT 3009/2021-DILIC	Validade da AuA: 29 de Março de 2025
---	--	--

Identificação do Empreendedor

CPF ou CNPJ: 05.448.914/0001-33	Nome ou Razão Social: SANTANA CULTIVOS MARINHOS LTDA ME
Endereço: Rodovia Baldicero Filomeno, nº 17759 – Bairro Ribeirão da Ilha	
Município: Florianópolis	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: SANTANA CULTIVOS MARINHOS LTDA ME	
Atividade: 03.34.02 – Laboratório de produção de sementes	
Endereço: Rodovia Baldicero Filomeno, nº 17759	Bairro: Ribeirão da Ilha
Inscrição Imobiliária: 84.24.043.0016.001-825	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x: 740068.42 y: 6922944.03

Da Viabilidade

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e ambiental** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
- A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.
- Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

Local, Data

Florianópolis, 29 de março de 2021.

Responsáveis

Beatriz Campos Kowalski Superintendente da FLORAM	David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental
--	--

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento

A Empresa SANT'ANA CULTIVOS MARINHOS LTDA foi implantada em área urbana consolidada. Sendo composto por um galpão com dois pisos, com área do terreno 320 m² e área construída de 356,78 m², taxa de ocupação de 60,2 % e índice de aproveitamento 0,8.

O Laboratório de produção de sementes denominado, SANT'ANA CULTIVOS MARINHOS LTDA tem como objetivo a produção comercial inicialmente de sementes de ostras e posteriormente de demais espécies marinhas em laboratório para comercialização junto aos produtores da região.

As espécies previstas a serem produzidas no laboratório serão: ostra japonesa (*Crassostrea gigas*), ostra nativa (*Crassostrea gasar*), mexilhão (perna perna), vieira (*Nodipecten nodosus*) e berbigão (Vôngole e anomalocardia brasiliiana). A produção de sementes de ostras realizada em laboratório possibilita um controle total sobre a maturação dos reprodutores em laboratório, permitindo a produção de sementes que atenda aos produtores da melhor forma, tanto em termos de quantidades, quanto nos prazos de entrega, possibilitando a produção de sementes durante o ano inteiro.

Para isso, o laboratório realiza cinco três etapas, são elas: a produção de microalgas, desova, larvicultura, assentamento e desenvolvimento das sementes em até 1.5 mm, em seguida ocorre o comércio dessas sementes. O ciclo de produção pode levar de 45 a 60 dias. Já os reprodutores utilizados no processo são selecionados junto a produção realizada no mar.

O empreendimento não contempla a atividade de beneficiamento de moluscos bivalves.

2. Aspectos florestais

- Reserva Legal: não aplicável
- Uso de APP: não está previsto o uso de APP.
- Autorização de Corte de Vegetação: não haverá corte de vegetação
- Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: não aplicável
- Área verde: não aplicável

3. Controles ambientais

- Os efluentes sanitários gerados são tratados na ETE e seu monitoramento será objeto de avaliação.
- O efluente do processo produtivo é tratado por meio de gradeamento e decantação.
- Utilização de contentores para os resíduos sólidos.

4. Programas ambientais

Programa de Monitoramento dos efluentes sanitários e do processo produtivo

Serão analisados o afluente e o efluente da ETE e dos tanques de decantação.

As análises serão feitas bimestralmente, para comprovar a eficiência do sistema de tratamento. Deverá ser entregue a Floram, anualmente, Relatório de monitoramento comparando o efluente com os padrões de lançamento de efluente da resolução CONAMA 430/2011 e Lei Estadual 14.675/2009.

As amostras devem ser **coletadas** e analisadas por laboratório acreditado pelo INMETRO – NBR 17025/2005 ou certificado pelo IMA.

O lodo excedente deverá ser recolhido por empresa especializada com LAO vigente, e os

comprovantes deverão ser anexados ao relatório de monitoramento.

5. Condições específicas e condicionantes

1. As remoções de lodo excedente devem ser realizadas por empresas especializadas com LAO vigente, devendo ser comprovadas por meio de nota fiscal, sendo que essas devem ser apresentadas no relatório de monitoramento juntamente com a LAO da empresa responsável.
2. Na apresentação de dados analíticos de caracterização dos efluentes brutos e tratados, as amostras devem ser **coletadas** e analisadas por laboratório acreditado pelo INMETRO - NBR 17025/2005 ou certificado pelo Instituto de Meio Ambiente – IMA.
3. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.
4. Proceder, sempre que necessário, manutenção preventiva nos equipamentos e sistemas de controle ambiental.
5. Os resíduos sólidos gerados pela atividade devem ser devidamente segregados, acondicionados e destinados adequadamente.
6. Apresentar anualmente:
 - a) Laudos de monitoramento da ETE e do sistema de tratamento do processo produtivo, com análises bimestrais dos Parâmetros: DBO₅, sólidos sedimentáveis, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), materiais flutuantes, pH, Temperatura;
 - b) Os resultados analíticos devem ser apresentados sob a forma de planilha, contendo o histórico do monitoramento e os padrões legais de referência;
 - c) ART do responsável pelo(s) laudo(s) e pelo monitoramento;
 - d) comprovantes de coleta de lodo com LAO vigente da empresa responsável.
7. O lançamento de efluentes líquidos deve atender aos padrões previstos na Resolução do CONAMA nº 430/2011 e no Código Estadual do Meio Ambiente (Lei Estadual nº 14.675/2009). Caso a eficiência necessária não seja alcançada, o efluente fora dos padrões legais de lançamento deverá ser armazenado e recolhido com caminhão limpa fossa, até que o padrão de qualidade seja atingido.
8. O sistema de tratamento deve ser hermético de maneira que os odores sejam isolados por meio de sistema de ventilação.
9. O soprador de ar deve respeitar o nível de ruído da norma ANBT NBR nº 10.151 e à legislação municipal pertinente.
10. O empreendedor deverá estabelecer empresa habilitada para a operação da estação de tratamento, e exigir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de operação.
11. Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à FLORAM.

6. Responsabilidade técnica

Eng. Sanitarista e Ambiental Flavia Luisa Meira Cordeiro; CREA nº 071871-0 /SC
(Processo de licenciamento).

Processo Administrativo FLORAM: 136259/2020**Observações**

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento.
3. Esta Autorização Ambiental – AuA não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
5. A renovação desta Autorização Ambiental – AuA deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Assinaturas do documento

"Autorização Ambiental (AuA) 002-2021"



Código para verificação: **W3659OCP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BEATRIZ CAMPOS KOWALSKI (CPF: ***.423.669-**) em 13/04/2021 às 13:27:56 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC OAB G2", emitido em 28/05/2014 - 21:00:00 e válido até 28/05/2017 - 20:59:59.

(Assinatura ICP-Brasil)

DAVID VIEIRA DA ROSA FERNANDES (CPF: ***.874.309-**) em 01/04/2021 às 16:55:10 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 25/11/2019 - 10:00:00 e válido até 25/11/2022 - 10:00:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00136259/2020** e o código **W3659OCP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.